

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

PROCESSO Nº 163/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público para credenciamento de artistas, para (Apresentação Musical) de forma remunerada no evento “DIVINO INVERNO”, que acontecerá nos dias **15, 16 e 17 de agosto de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento objetiva credenciar, artista solo, bandas e ou grupos musicais locais para, para prestação de serviços de execução musical e entretenimento no evento “DIVINO INVERNO”, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025, na Av. 21 de Abril – (Praça do Santuário) no município de Divinópolis/MG.

1.2 - Constituem objeto deste Edital, o chamamento público de artistas de Divinópolis-MG, na área musical nos estilos:

1.2.1 – Pop Rock – até 3 apresentações

1.2.2 – MPB – até 2 apresentações

1.2.3 – Música Infantil – até 2 apresentações

2 -DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever no presente edital, que credenciará, artista solo, bandas e ou grupos musicais locais prestação de serviços de execução musical do estilo citado, pessoas jurídicas ou pessoas físicas estabelecidas acima de 18 anos.

2.2 - Para fins deste edital, são considerados como integrantes de banda e ou grupo musical os profissionais artistas e a equipe técnica necessária para a execução do serviço contratado.

2.4 - Não poderão participar deste edital servidores com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Divinópolis (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

2.5 - O proponente deverá credenciar-se na seguinte modalidade deste edital:

2.5.1 – Artista solo, bandas e ou grupo musical no estilo pop rock para uma apresentação artística e execução musical, para apresentação e performance de no máximo 60 min, para um público estimado de até 2.000 (duas mil) pessoas, de todas as faixas etárias;

2.5.2 – Artista solo, banda e ou grupo musical no estilo MPB para uma apresentação artística e execução musical, para apresentação e performance de no máximo 60 min, para um público estimado de até 2.000 (duas mil) pessoas, de todas as faixas etárias;

2.5.3 - Artista solo, banda e ou grupo musical no estilo música infantil para uma apresentação artística e execução musical, para apresentação e performance de no máximo 60 min, para um público estimado de até 2.000 (duas mil) pessoas, de todas as faixas etárias;

2.5.3 - O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito, ficando a critério da organização do evento determinar a necessidade e possibilidade de qualquer contratação, estando condicionada à definição da programação e apresentação do evento, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2025.

2.5.4 - Os credenciados ficarão comprometidos para execução dos serviços, conforme itens supramencionados, DEVENDO AINDA COMPARECER EM REUNIÃO PRÉ-AGENDADA, juntamente com a organização do evento, a fim de estabelecer os critérios em que o trabalho será executado.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas da publicação deste edital até as 12:00 (doze) horas do dia 05/08/2025, das 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas, através da entrega de envelopes fechados contendo toda a documentação, **na Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro X. Gontijo, 21 –Centro – Divinópolis – MG**, onde o interessado deverá entregar envelope lacrado contendo os documentos do item 3.2, ou pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1r7RUVBlbfeHRsWYoL03C7DWVNoKv5GpLCS4WIRqNesM/viewform?edit_requested=true

3.2 - Pessoa física:

3.2.1 - Requerimento de Inscrição, anexo I deste edital preenchido;

3.2.2 - Resumo do Currículo artístico, juntamente com comprovação através de matérias de jornais, revistas, ou material de internet com link (rede social);

3.2.3 - Cópia de documento de identidade com foto

3.2.4 - CPF (Cadastro de pessoa física).

3.2.5 - Termo de uso de imagem de todos os componentes da banda/grupo musical, contido no anexo II deste edital, devidamente assinado;

3.2.6 - Comprovante de endereço do representante de até 60 dias. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, deverá anexar comprovante em nome de terceiro e declaração de residência (Anexo III).

3.2.7 - Certidão Negativa de Débito Municipal

3.3 - Pessoa Jurídica:

3.3.1 - Requerimento de Inscrição, anexo I deste edital preenchido;

3.3.2 - Resumo do Currículo artístico, juntamente com comprovação através de matérias de jornais, revistas, ou material de internet com link (rede social);

3.3.3 - Cópia do CPF, documento de identidade, com foto de todos os componentes da banda/grupo musical;

3.3.4 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

3.3.5 - Termo de uso de imagem de todos os componentes da banda/grupo musical, contido no anexo II deste edital, devidamente assinado;

3.3.6 - Comprovante de endereço do representante de até 60 dias. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, deverá anexar comprovante em nome de terceiro e declaração de residência (Anexo III).

3.3.7 – Certidão Negativa de Débito Municipal

3.4 – Não serão devolvidos quaisquer documentos apresentados no ato de inscrição desse certame, independente do motivo e/ou justificativa.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção se dará em cinco etapas:

- 1) Aceitação da inscrição com a conferência dos documentos
- 2) Avaliação da Comissão do Portfólio para seleção prévia
- 3) Habilitação
- 4) Contrato de Serviço
- 5) Convocação

4.2 - O limite de artistas habilitados são aqueles constantes no item 1.2

4.3 -A classificação obedecerá aos seguintes parâmetros objetivos:

- 4.3.1 - Tempo de carreira
- 4.3.2 - Portfólio com maior número de apresentações
- 4.3.3 - Sorteio, em caso de empate

4.4 - Os proponentes que apresentarem toda a documentação, e se encaixarem no perfil exigido neste edital, conforme comprovação de trabalhos executados, terão a inscrição deferida, e serão avaliados por uma Comissão de Avaliação. Superada a avaliação e a capacidade técnica comprovada, conforme portfólio encaminhado no ato da inscrição, estarão habilitadas e credenciadas.

4.5 - A Comissão de Avaliação, será composta por 05 (cinco) membros da Prefeitura Municipal lotados na Secretaria Municipal de Cultura, da qual farão parte:

- a) Leonardo dos Santos
- b) Eduardo Araújo Melo
- c) Júnio Antonio Santos
- d) Marcos Alves de Almeida
- e) Maria Tereza da Cruz Mimoso

4.6 - Os habilitados farão parte de um quadro de credenciados para apresentação musical no evento Divino Inverno até o limite de vagas disponíveis, ficando classificados neste quadro, de acordo com a experiência profissional, conforme comprovação prevista neste edital.

4.7 - Quando da convocação dos credenciados para participarem dos eventos, a Secretaria que esteja a frente deste evento deverá formalizar contrato de prestação de serviços, especificando

todos os detalhes do evento, obrigações das partes, ficha e fonte de pagamento, sanções e demais disposições que se fizerem necessárias.

4.8 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltantes, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão indeferidas.

4.9 - As contratações deverão seguir preferencialmente a ordem de classificação, não se restringindo a ela, podendo a Administração, sob justificativa, de acordo com a melhor adequação do estilo musical, público-alvo, ou proposta do evento, escolher o artista, banda ou DJ que melhor se adéque a proposta do evento.

4.10 - O cancelamento ou revogação do credenciamento poderá se dar a qualquer tempo por interesse e conveniência da Administração, ou mediante notificação do credenciado a Secretaria Municipal de Cultura, devendo ser formalizado o Termo de Descredenciamento e publicado seu extrato no Diário Oficial.

4.10.1 - O descredenciamento não ilide o credenciado do cumprimento das obrigações assumidas em contratos firmados junto as Secretarias Municipais.

4.12 - Ao descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado ou não observância do disposto neste edital serão aplicadas as sanções previstas ao responsável pelas infrações administrativas o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através de formulário próprio disponibilizado no ANEXO IV desse Edital, em até 05 dias corridos da divulgação dos resultados no Diário Oficial

5.4 - Os recursos serão avaliados pela comissão e o resultado será divulgado em até 03 dias com a publicação no Diário Oficial.

5.5 – Os recursos a serem feitos serão em relação à documentação ou discordância da seleção.

5.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Cultura através do e-mails secultdivinopolis@gmail.com

5.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações do interessado selecionado:

6.1.1 - Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;

6.1.2 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados;

6.1.3 - Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;

6.1.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem dos prestadores de serviço, bem como de todo material necessário para execução do objeto.

6.1.5 - Respeitar os horários de início e término das apresentações.

6.1.6 - Concordar em todos os seus termos com a cessão e autorização de uso do direito de voz e imagem pelo Município e seus parceiros.

6.1.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que quaisquer dos componentes da equipe vierem a causar ao Município ou a terceiros, podendo responder civil e criminalmente pelos danos causados.

6.2 - São obrigações da organização do evento:

6.2.1 - Disponibilização de estrutura necessária para apresentação dos artistas;

6.3 – Obrigações Gerais;

6.3.1 – As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar, ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma, em atendimento as Obrigações Anticorrupção e Compliance.

6.4 – As obrigações e disposições específicas para realização do evento deverão fazer parte do Contrato de Prestação de Serviço.

6.5 – O prazo para assinatura do instrumento contratual se dará até 02 dias corridos a contar da convocação pela administração.

7 - DA EXECUÇÃO, VALOR, PAGAMENTO E QUANTIDADE

7.1 - O regime de execução será por tarefa.

7.1.1 – A contratação será vinculada ao presente edital de chamamento público, à proposta apresentada pelo artista credenciado e ao ato que tiver autorizado a contratação direta, com base no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2- O valor para apresentação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para banda/cantor local;

7.2 - Os credenciados contratados receberão o pagamento através de transferência bancária, em uma única parcela a ser paga após a execução do serviço, e em até 30 dias úteis após a emissão e entrega da nota fiscal.

7.3 – Os valores aqui descritos não poderão ser objeto de alteração ou atualização antes de decorrido 12 meses da publicação do resultado deste certame.

7.4 – A quantidade máxima de shows para este edital é de 7 (sete) shows.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através da dotação orçamentária nº 2.210– INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA/ 2.501.000.0000 - Outros Recursos Não Vinculados Ficha 293.

9 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 – A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização e gestão sobre os contratos e serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.

10.2 - Diante da parceria e execução dos serviços, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, a parceria será considerada nula, sem qualquer prejuízo para a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura.

10.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, poderá a qualquer tempo, alterar ou revogar o presente edital por ato unilateral, quando o interesse público assim o exigir, sem o prejuízo da indenização aos credenciados.

10.4- Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email: secultdivinopolis@gmail.com.

10.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

10.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.7 - Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, 15 de julho de 2025

assinado eletronicamente

MARDEY SOUSA RUSSO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A _____ empresa(ou _____ pessoa física),
sob o número _____, inscrita no CNPJ(CPF)
de _____, com sede na Rua -
_____, n°
_____, bairro

_____, na cidade de _____, declara
interesse no credenciamento no Edital de Credenciamento Público nº 005/2025 para artistas,
bandas, ou grupo musical para apresentação no evento Divino Inverno promovido pela
Prefeitura Municipal de Divinópolis, ciente das obrigações e contrapartidas, bem como dos
critérios estabelecidos pelo edital, me responsabilizando pelos recursos humanos, estruturais e
financeiros necessários, descritos no presente edital para envolvimento no projeto e evento.

Divinópolis-MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II - CURRÍCULO PORTIFÓLIO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES

(releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites, links de redes sociais, vídeos)

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DO DIREITO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de Divinópolis-MG.

AUTORIZO, por meio deste TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM, com regência pelas Leis nº 10.406/2002, Lei nº 9.610/1998 e Lei 13.709/2018, que atualizam e consolidam a legislação sobre direitos autorais, proteção a imagem, direitos de personalidade e capacidade civil no Brasil, em manifestação de vontade, autorizo o uso de voz e imagem, em todo ou em parte, todo e qualquer direito autoral, de imagem e voz, para uso de divulgação e/ou realização de eventos, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, em todo e qualquer material impresso ou eletrônico, em todos os meios de veiculação e por tempo indeterminado referente às campanhas e peças de suas Secretarias.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a títulos de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, desde que sejam devidamente concedidos a mim os créditos da referida imagem. Em caso de menores os pais ou responsáveis deverão assinar em conjunto ratificando a autorização.

Declaro para devidos fins que minha participação é voluntária e sem ônus.

Divinópolis, ____ de _____ de 2025.

Nome

CEDENTE

Nome

RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de Divinópolis-MG, **DECLARO** para os devidos fins, em especial ao Chamamento Público 005/2025 - SEMC, e sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado, conforme informado na ficha de inscrição e habilitação ao Edital de Chamamento Público nº 005/2025 - SEMC.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais cabíveis.

Divinópolis, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura e nome do(a) declarante)

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração ou anexar cópia do documento de identidade para conferência de assinatura.
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ER6

711

GEM

67N